



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Contratos

CONTRATO Nº 023/2018
Protocolo 15.244.574-1

Termo de Contrato nº 023/2017 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e Netinstall Ltda - EPP para a prestação de serviços de infraestrutura, cabeamento lógico, instalações elétricas e telefônicas, por demanda

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO, portador da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 4.543.573.3 SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 650.586.239-00, e NETINSTALL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.038.861/0001-82, com sede na Rua Albano Reis, 652, Bom Retiro, Curitiba-PR, 80520-530, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu administrador, Sr. Ernesto Rodriguez Santamaria, portador do RNE W007485-T, inscrito no CPF/MF nº 017.154.619-94, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico nº 005/2017 (Protocolo nº 14.051.727-5), cujo resultado fora homologado em 04/09/2017 (DIOE/PR nº 10022), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação *suplementar* de serviços de infraestrutura, cabeamento lógico, instalações elétricas e telefônicas para atender as necessidades básicas de funcionamento dos equipamentos de informática, telefonia e instalações elétricas simples da sede/subsede/repartição da Defensoria Pública do Estado do Paraná localizada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Curitiba/PR, o que compreende projetos, instalação, remoção, ampliação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva, testes de funcionalidade com a substituição de materiais e serviços correlatos, em vinculação com as especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017 e seus anexos, com a Ata de Registro de Preços e com a proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o que dispõe o Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017.

2.2. Considerando que o objeto contratual contempla serviços para 16 (dezesseis) pontos (somatória de pontos elétricos, telefônicos estruturados e lógicos, individualmente considerados), conforme se infere do Projeto Básico ("Layout") anexo, aprovado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, deverão ser



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Contratos

observados os seguintes prazos (constantes do item 8.6 do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017):

- 2.2.1. 2 (dois) dias úteis para início da prestação dos serviços, contados a partir da data de assinatura do presente contrato;
- 2.2.2. 15 (quinze) dias para execução dos serviços, contados a partir do esgotamento do prazo definido no item 2.2.1; e
- 2.2.3. 5 (cinco) dias úteis, após a conclusão dos serviços, para entrega do Projeto Definitivo ("As Built").

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços especificados na cláusula segunda e delimitados no Projeto Básico ("Layout") anexo o valor de R\$ 18.397,55 (dezoito mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), decorrente da aplicação dos valores constantes da Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico nº 005/2017 e dos quantitativos da Planilha de Materiais e Serviços aprovada com o Projeto Básico ("Layout").

3.2. No valor acima estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Após o recebimento definitivo, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados também do recebimento definitivo.

4.2. Para a liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato encaminhará a Nota Fiscal, acompanhada do documento de Recebimento Definitivo, à Gestão de Finanças, que, então, providenciará a liquidação da obrigação.

4.2.1. Caso alguma das certidões referidas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital tenha seu prazo de validade expirado entre o recebimento definitivo e a data do pagamento, poderá a Gestão de Finanças, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do referido documento ou solicitar que a Contratada o apresente.

4.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, o pagamento somente será liberado após a obtenção/apresentação da certidão correspondente (artigo 99, inciso XV, da Lei Estadual nº 15.608/07).

4.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Contratos

solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

4.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste contrato iniciará com a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e perdurará até o recebimento definitivo do seu objeto, sem prejuízo das garantias previstas no item 5 do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017.

5.2. Fica estabelecido como limite de vigência contratual o prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação diante da ocorrência de algum(uns) dos casos previstos no artigo 104 da Lei Estadual nº 15608/2007.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

6.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Contratos

verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.

7.2. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.

7.3. A licitante deverá corrigir ou refazer todos os serviços que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar adequações, sem ônus para a DPPR.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e de sua adequação aos termos contratuais e editalícios.

7.4.1. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

7.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

7.5. O recebimento definitivo dos serviços fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes, em especial o Projeto Definitivo ("As Built").

7.6. Os recebimentos provisório ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital cujo prazo de validade se extirpe antes dos respectivos recebimentos definitivos.

7.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação de todos os serviços indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

7.8.1. Caso a prestação dos serviços seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento decorrente do objeto deste contrato correrá à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Unidade: 60 – Fundo de Aparentamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Função: 03 – Essencial à Justiça.

Subfunção: 122 – Administração Geral.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Contratos

Programa de Trabalho: 43 – Gestão Institucional – Outros Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública.

Atividade: 4009 – Fundo de Aparentamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Elementos de Despesas: 4.4.90.30.26 – Material elétrico e eletrônico; 4.4.90.39.05 – Serviços Técnicos profissionais (consumidos na constituição da estrutura eletrológica móvel).

Fonte: 250 – Diretamente arrecadados.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS DAS PARTES

9.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

9.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

9.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.

10.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

10.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Contratos

10.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

10.8. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

10.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.10. A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante a data do início da execução dos serviços com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

10.11. Finalizada a execução dos serviços, o local deverá ser entregue limpo pela Contratada.

10.12. Observar integralmente os termos da norma de segurança NR10, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, durante a execução dos serviços objeto da presente contratação.

10.13. A Contratada responsabiliza-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para execução deste contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratada.

10.13. Por ocasião da conclusão da execução dos serviços em cada local e antes mesmo da entrega do Projeto Definitivo ("As Built"), os técnicos da contratada devem se dirigir ao responsável, ou seu substituto, solicitando que seja assinado um Atestado de Realização de Serviços, contendo descrição do serviço, indicação dos técnicos que participaram da execução, das datas e dos horários de toda a execução do serviço.

10.14. Após a execução do serviço a contratada deve reunir e entregar os seguintes documentos: planilha de serviços executados, comprovante de funcionamento, Atestado de Realização dos Serviços, comprovante de quantitativo de materiais e comprovante da respectiva certificação, quando contratada a entrega de materiais, e Projeto Definitivo ("As Built"), acompanhado da certificação dos pontos lógicos.

10.15. Verificar se a capacidade energética do local atende às necessidades de instalação solicitadas pela Defensoria Pública do Estado do Paraná. Caso verifique-se que o local não comporta a carga elétrica solicitada, a contratada deverá fazer as adequações necessárias na parte elétrica interna do imóvel. Se constatado que também é necessário alguma adequação na entrada de Energia Elétrica do local por conta da empresa fornecedora de Energia Elétrica, a contratada deverá auxiliar com subsídios técnicos a Defensoria Pública do Estado do Paraná para que esta solicite a adequação junto à empresa fornecedora de Energia Elétrica.

10.16. A Contratada deverá ater-se estritamente ao que estabelece o Projeto Básico ("Layout"), a Planilha de Quantitativo de Materiais e Serviços e o Cronograma de Execução aprovados pela Defensoria Pública do Estado do Paraná durante a execução dos serviços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Contratos

10.17. As demais obrigações da contratada encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.

11.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015¹.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – HIPÓTESES DE RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

1

http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho_Superior/Deliberacoes_2015/11_2015.pdf



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Contratos

13.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/90.

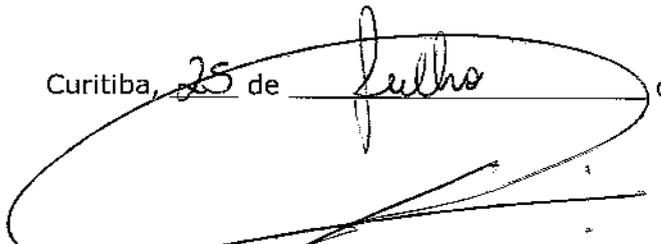
14.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

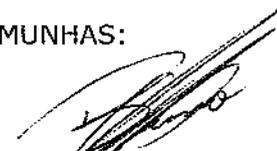
E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, 25 de julho de 2018.


DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO PARANÁ
Eduardo Pião Ortiz Abraão


Ernesto R. Santamaria
Procurador
CPF 017154619-91
NETINSTALL LTDA - EPP
Ernesto Rodriguez Santamaria

TESTEMUNHAS:


Nome: Bruno Campos Faria
Assessor Jurídico
CPF: Defensoria Pública PR
333-646.988-73


Nome: PATRÍCIA NACOMY SHIBATA
ADMINISTRAÇÃO
CPF: COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
251 482 648 - 32



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenação Geral de Administração
Departamento Financeiro

DESPACHO

Referência: P.15.244.574-1

Para: Departamento de Contratos

Assunto: Dotações de Empenhos Relacionados.

Prezados,

Retornamos conforme solicitado:

1 – Ao empenho 700029-1

Órgão: 07 – Defensoria Pública do Estado do Paraná. **Unidade:** 60 – Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná. **Função:** 03 – Essencial à Justiça. **Subfunção:** 122 – Administração Geral. **Programa de Trabalho:** 43 – Gestão Institucional – Outros Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública. **Atividade:** 4009 – Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública. **Fonte:** 250 – Recursos Diretamente Arrecadados. **Rubrica:** 4.4.90.30.26 – Materiais Elétricos e Eletrônicos (consumidos na constituição da estrutura eletrológica móvel).

2 – Ao empenho 18000008

Órgão: 07 – Defensoria Pública do Estado do Paraná. **Unidade:** 60 – Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná. **Função:** 03 – Essencial à Justiça. **Subfunção:** 122 – Administração Geral. **Programa de Trabalho:** 43 – Gestão Institucional – Outros Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública. **Atividade:** 4009 – Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública. **Fonte:** 250 – Recursos Diretamente Arrecadados. **Rubrica:** 4.4.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais (consumidos na constituição da estrutura eletrológica móvel).

Em anexo, seguem os extratos com os saldos a liquidar dos referidos empenhos.

Curitiba, 13 de julho de 2018.


Edione Bernardino

Supervisora - Departamento Financeiro

Defensoria Pública do Estado**Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPPR****1º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2018.**
Protocolo nº 15.141.855-4

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná e NETINSTALL LTDA – EPP.

Objeto: Antecipação do pagamento parcial quanto aos serviços executados pela contratada e devidamente atestados.

Valor antecipado parcialmente: R\$ 159.529,74 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos).

Termo assinado 25/07/2018.

Curitiba, 25 de julho de 2018.

Eduardo Pião Ortiz Abraão

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

77214/2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO 023/2018**Protocolo: 15.244.574-1**

Pregão Eletrônico 005/2017

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPP e NETINSTALL LTDA – EPP.

Objeto: Adequação eletrológica suplementar para a sede administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Curitiba.

Período de vigência: início com a publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e perdurará até o recebimento definitivo do seu objeto. Fica estabelecido como limite de vigência contratual o prazo de doze (12) meses, com possibilidade de prorrogação.

Valor Global Estimado: R\$ 18.397,55.

Dotação Orçamentária: 076003122434009 – Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná (FADEP). Fonte: 250 – Recursos Diretamente Arrecadados. Rubricas: 4.4.90.30.26 e 4.4.90.39.05

Assinatura: 25 de julho de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público Geral do Estado do Paraná

77138/2018

Ministério Público do Estado do Paraná**Extrato do 1º e 2º Termo Aditivo ao Contrato**PROTÓCOLOS: 15652/18 e 7898/18 - P.E.: 27/2017 – CONTRATO: 98/2017
CONTRATADO: Maxorgani Segurança Privada Ltda.
CNPJ: 23.764.146/0001-09

OBJETO: Prorrogação do contrato de prestação de serviços de 01 posto de vigilância armada, 24 horas por dia, todos os dias do mês, no imóvel sito na Rua Erasto Gaertner, nº 795, Apucarana/PR (1º TA) e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato (2º TA).

DOT. ORÇ.: 0901.03091434.010 – subelemento de despesa: 3390.3702.

VALOR MENSAL: R\$ 20.750,00 (1º TA) e R\$ 20.646,67 (2º TA).

VIGÊNCIA: 25/07/18 a 24/07/19 (1º TA) e 26/07/18 a 24/07/19 (2º TA).

AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto – Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

75651/2018

Extrato do 2º Termo Aditivo ao ContratoPROTÓCOLO: 5497/2018 – CONTRATO: 90/2018 - RE: 21/2017
CONTRATADO: Mundus Novus Indústria e Comércio de Móveis Ltda - EPP
CNPJ: 03.328.973/0001-42

OBJETO: Convalidação e prorrogação do prazo de execução do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 16/08/2018

AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto – Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

77386/2018

Extrato de Termo de ContratoPROTÓCOLO: 28196/2017 – DISP.: 26/2018 – CONTRATO: 156/2018
CONTRATADO: Construtora Planespaço Ltda (CNPJ: 80.602.154/0001-92).

OBJETO: Execução de obras de reparos na sede do GAECO de Maringá/PR. VALOR: R\$ 14.999,54 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

DOT. ORÇ.: 0960.03091434.011 – subelementos de despesa: 3390.3916.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias a contar da data de início, firmada na Ordem de Serviço – OS.

AUTORIZAÇÃO: Rafael Kotaka – 2º Coordenador Executivo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

77385/2018

Extrato de Termo de ContratoPROTÓCOLO: 9159/2017 – DISP.: 268/2018 – CONTRATO: 160/2018
CONTRATADO: 3ª Ação Teroconização Ltda. (CNPJ: 81.744.534/0001-24).
OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 228, 1º andar, sala 10, em Francisco Beltrão/PR.
DOT. ORÇ.: 0901.03091434.010 – subelem. despesa: 3390.3910 e 3390.3902
VALOR MENSAL: R\$ 1.005,40 (um mil e cinco reais e quarenta centavos).
VALOR MENSAL ESTIMADO PARA CONDOMÍNIO: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 31/07/2019.
AUTORIZAÇÃO: Carla Munhoz Gonçalves Venâncio – Promotora de Justiça Assessora da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

77387/2018

Extrato de Termo de ContratoPROTÓCOLO: 13083/2018 – PP: 10/2017 – CONTRATO: 153/2018
CONTRATADO: Infocable Infraestrutura e Tecnologia Ltda. - ME.
CNPJ: 13.168.343/0001-01.
OBJETO: Prestação de serviços de infraestrutura, cabeamento lógico, instalações elétricas e telefônicas nas unidades do contratante em Guarapuava/PR, sito à Avenida Manoel Ribas, nº 500, bairro Santana.
VALOR: R\$ 3.766,75 (três mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)
DOT. ORÇ.: 0960.03091434.011 sub. de despesa: 3390.3026; 3390.3905; 3390.3916.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme disposto do Termo de Referência, a contar da data consignada na OS – Ordem de Serviço.
AUTORIZAÇÃO: Rafael Kotaka – 2º Coordenador Executivo da SUBADM.

76985/2018

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO (O.F.)Objeto: Aquisição de materiais elétricos e eletrônicos.
Protocolo nº: 2.778/2018 Dotação Orçamentária: 0960.03091434.011
Pregão Eletrônico nº 14/2018
Prazo de entrega: 20 (vinte) dias a contar do recebimento da OF, assinada pelas partes
O.F. nº: 063/2018 Nota de Empenho (N.E.): 18000583
Fornecedor: D&F COMERCIAL LTDA
CNPJ: 28.275.797/0001-59
Valor Total: R\$ 14.213,00 (catorze mil, duzentos e treze reais)
O.F. nº: 064/2018 Nota de Empenho (N.E.): 18000584
Fornecedor: D R DE LIMA COMÉRCIO EIRELI EPP
CNPJ: 20.927.716/0001-46
Valor Total: R\$ 1.615,00 (um mil, seiscentos e quinze reais)
O.F. nº: 065/2018 Nota de Empenho (N.E.): 18000585
Fornecedor: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 20.795.155/0001-79
Valor Total: R\$ 4.098,90 (quatro mil e noventa e oito reais e noventa centavos)
O.F. nº: 066/2018 Nota de Empenho (N.E.): 18000586
Fornecedor: ECC COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ: 27.293.468/0001-78
Valor Total: R\$ 6.164,00 (seis mil, cento e sessenta e quatro reais)

77085/2018

Conselhos**PORTARIA N. 1650/2018**A Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná – CRF-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei n. 3.820/60 e do Regimento Interno do CRF-PR, resolve:
Nomear como membro *AD HOC*, a farmacêutica Andressa Manfroi para integrar a Comissão de Ética Profissional de Curitiba para realização dos atos processuais relativo ao Processo Ético Disciplinar n. 054/2018.
Curitiba, 25 de julho de 2018.

Mirian Ramos Fiorentin - Presidente do CRF-PR

77349/2018

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018

O Conselho Regional de Odontologia do Paraná, por meio de seu presidente AGUINALDO COELHO DE FARIAS, torna público que realizou no dia 25/07/2018 às 14hs00min em sua Sede, processo licitatório na modalidade pregão presencial, para a contratação de empresa responsável para fornecimento de Manual do CRO/PR "Primeiros Anos", Empresa Vencedora: Graciosa Gráfica e Editora Ltda-ME. Valor Global: R\$ 3.750,00. Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93, nº. 10.520/02 e suas alterações e pelas condições estabelecidas neste edital, a qual se subordina esta Autarquia. Curitiba, 26/07/2018. AGUINALDO COELHO DE FARIAS, CD-Presidente do CRO/PR.

77454/2018

DETERMINA

Art. 1º. A progressão na carreira, por tempo de serviço, à Servidora Pública abaixo relacionada

Nome	Cargo	RG	Classe	Nova Referência	A partir da data
Patricia Regina Othermann Duda	Agente Profissional	143397807	3ª	2	23/03/2018

Curitiba, 20 de julho de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

76611/2018

PORTARIA 095/2018/DPG/DPPR

Progressão na Carreira por Tempo de Serviço

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 18, XII e XIX da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

DETERMINA

Art. 1º. A progressão na carreira, por tempo de serviço, ao Servidor Público abaixo relacionado:

Nome	Cargo	RG	Classe	Nova Referência	A partir da data
Gunther Furtado	Agente Profissional	8474982	3ª	3	23/07/2018

Curitiba, 23 de julho de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

76612/2018

PORTARIA Nº 014/2018/DEFCAG/DPPR

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso das atribuições conferidas pela Resolução 119/2018:

1. Designa os servidores que atuarão como fiscal e suplente, conforme a necessidade, para o contrato abaixo relacionado:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Alvaro Marcus Santana	8.780.894-7	Marcos Garanhão de Paula	6.606.6549-9	025/2018	Netinstall Ltda. EPP	Serviços de infraestrutura, cabotamento lógico, instalações elétricas e telefônicas

Curitiba, 24 de julho de 2018.

MARCOS GARANHÃO DE PAULA
Supervisor do Departamento de
Fiscalização de Contratos

76560/2018

RESOLUÇÃO DPG Nº 176, DE 23 DE JULHO DE 2018

Designa supervisor de serviço voluntário.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011, considerando o Art. 8º, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e considerando o procedimento administrativo sob nº 15.302.969-5;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a defensora pública **Elisabete Aparecida Arruda Silva** para supervisionar o serviço voluntário da prestadora **Fernanda Rye Oyamada**, conforme termo de adesão nº 034/2018, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação da prestadora de serviço.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

76958/2018

RESOLUÇÃO DPG Nº 177, DE 23 DE JULHO DE 2018

Designa supervisor de serviço voluntário.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011, considerando o Art. 8º, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e considerando o procedimento administrativo sob nº 15.303.116-9;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a defensora pública **Flora Vaz Cardoso Pinheiro** para supervisionar o serviço voluntário da prestadora **Kemyelle Lomar De Oliveira Sar**, conforme termo de adesão nº 055/2018, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação da prestadora de serviço.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

76960/2018

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

